

CORE-AM

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – CORE-AM, por meio da sua Comissão de Contratação, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis no âmbito dos Conselhos Federais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma dos itens que compõem o Termo de Referência.

ATENÇÃO:

O presente Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site oficial do PNCP e site do Conselho Regional do Representantes Comerciais no Estado do Amazonas e DOU.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de mobílias, móveis planejados em MDF com a instalação final, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e acessórios. Para a Delegacia do CORE-AM em Boa Vista-RR. Por intermédio de compra e de entrega única, conforme especificações deste termo e os seguintes anexos:
- **1.1.1** Constituem anexos do Presente Edital:
- 1.1.2 ANEXO I Termo de Referência
- 1.1.3 Apêndice I Despacho Aprovador.
- 1.1.4 Apêndice II Projeto Arquitetônico.
- 1.1.5 Apêndice III Memorial Descritivo.
- **1.1.6** ANEXO II Modelo de Proposta.
- **1.1.7** ANEXO III Modelo de Minuta do Contrato.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O detalhamento das características necessárias ao serviço assim como requisitos e critério para seleção constam no Anexo I — Termo de Referência e Apêndices, devendo ser integralmente observado juntamente com este instrumento convocatórios.



CORE-AM

3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **3.1** As propostas serão recebidas até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 de outubro de 2024, no formato digital, por meio de Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- **3.2** As propostas deverão atender ao Modelo de Proposta (Anexo II) e ao previsto no Termo de Referência (Anexo I);
- 3.3 Durante o prazo estabelecido no subitem 3.1, os participantes, poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação enviados;
- **3.4** Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

4. DAS <mark>CONDIÇÕES PAR</mark>A PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- **4.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **4.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Rua Comendador Clementino, nº 498 - Centro - Manaus /AM - CEP: 69025-000 Fones: $(92)\ 3232-0617/3234-8693/99997-0842$



CORE-AM

- **4.7** Não poderão participar desta Licitação os interessados:
 - a) Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;
 - c) Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1° e §2° e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro;
 - g) Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto nos subitens do Edital;
 - h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos;



CORE-AM

- **5.2** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- **5.3** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- **5.4** Proposta de preço: O preço ofertado deverá estar expresso em moeda nacional, numericamente e por extenso. Ocorrendo divergência entre valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados os valores por extenso, em caso de desconformidades serão solicitados os devidos esclarecimentos, a serem respondidos no prazo de até 02 (duas) horas.
- 5.5 Dados do/a(s) Proprietário/a(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica) e cônjuge, se casado/a for, obrigatoriamente, a saber:
 - a) Pessoa física:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Comprovante de residência;

b) Pessoa jurídica:

Cópia do CNP);

Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF de seu representante legal.

- 5.6 Identificada a ausência de quaisquer das informações/determinações elencadas neste item, a Comissão Permanente de Licitação poderá notificar o/a proponente para que complemente a proposta via anexo do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez, sob pena de desabilitação da proposta.
- **5.7** Os/As interessados/as devem estar cientes de que todos os documentos referentes a empresa contratada devem estar regularizados.
- **5.8** Havendo proposta habilitada e decidindo pelo o CORE-AM pelo contrato, serão exigidos documentos da empresa e do/a proprietário/a, de forma prévia a concretização do negócio jurídico, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- **5.9** A apresentação de propostas não gera obrigação de contratar pelo o CORE-AM.
- **5.10** Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso por parte do CORE-AM, correndo por conta e risco do/a ofertante.

Rua Comendador Clementino, nº 498 - Centro - Manaus / AM - CEP: 69025-000 Fones: $(92)\ 3232-0617/3234-8693/99997-0842$



CORE-AM

- **5.11** A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito a indenização.
- **5.12** Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados/as de que as propostas que vierem a ser recebidas serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação e seguirão os trâmites detalhados no Edital de Chamamento Público, nos termos Lei Federal 14.133/2021.
- **5.13 Prazo de validade da proposta**: Não poderá ser inferior **a 30 (trinta) dias**, contados da data fixada para a entrega da proposta. Caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada, será considerado como o prazo mínimo acima descrito. Caso persista o interesse do CORE-AM, poderá ser solicitada prorrogação da validade, por igual prazo.

6- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data estabelecida para a abertura da sessão pública;
- **6.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
- 6.3 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas e Normas Infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **6.4** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

6.4.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- **b)** Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- c) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- d) Cadastro no SICAF.
- e) Documentos pessoais dos (as) sócios (as) e proprietários (RG e CPF).

6.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Rua Comendador Clementino, nº 498 – Centro – Manaus /AM – CEP: 69025-000 Fones: (92) 3232-0617/3234-8693/99997-0842



CORE-AM

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

6.4.3. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Certidão Negativa do (s) distribuidor (es) de Protesto de Títulos em nome da empresa e de seu/s proprietário/s;
- b) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo V;
- **d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo Anexo IV;
- e) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;

Rua Comendador Clementino, nº 498 – Centro – Manaus /AM – CEP: 69025-000 Fones: (92) 3232-0617/3234-8693/99997-0842



CORE-AM

f) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo III deste Aviso).

6.4.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

7 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ESCOLHA DA EMPRE<mark>SA</mark>

7.1 ANÁLISE DA PROPOSTA

- 7.1.1 A apresentação de propostas não implica na obrigatoriedade de contratação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas ao CORE-AM, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se ao CORE-AM o direito de optar pela empresa que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, bem como podendo optar por não adquirir nenhum dos ofertados, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 7.1.2 O critério de julgamento das propostas será o (1) menor preço total por item (2) menor preço total por lote (3) menor preço total por item e menor preço total por lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência;
- 7.1.3 A licitação será em único lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo;
- 7.1.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.;
- 7.1.5 A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo;
- 7.1.6 Recebidas as propostas, estas serão avaliadas pela Comissão de Contratação, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos no Termo de Referência;

Rua Comendador Clementino, nº 498 – Centro – Manaus /AM – CEP: 69025-000 Fones: (92) 3232-0617/3234-8693/99997-0842



CORE-AM

7.2 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- **7.2.1** Em seguida será exigido da empresa licitante selecionada a apresentação, do rol de documentos descritos nos itens acima, na fase de julgamento, o qual poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa do/a proprietário (a).
- **7.2.2** A Comissão de Contratação, caso julgue necessário a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) proprietário/a(s) para apresentar (em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis à interesse do CORE-AM.
- **7.2.3** Serão considerados na avaliação para a classificação e seleção da proposta mais vantajosa para o CORE-AM os seguintes requisitos cumulativos:
 - a) Atendimento as especificações detalhadas no item 3 deste Termo de Referência;
 - b) Maior qualidade dos objetos ofertados para cumprir com as atribuições da autarquia;
 - c) As condições de segurança;
 - d) O valor manifestadamente compatível com a prática de mercado;
 - e) O limite da dotação orçamentária;
 - f) Atendimento a toda documentação exigida no presente Termo de Referência;
 - g) Maior garantia;
 - h) Cronograma de execução de serviços.

8- DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Termo de Referência, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional Empresas Punidas CNEP. mantido pela Controladoria-Geral União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **8.2**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **8.3**. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Rua Comendador Clementino, nº 498 – Centro – Manaus /AM – CEP: 69025-000 Fones: (92) 3232-0617/3234-8693/99997-0842



CORE-AM

- **8.4**. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.5**. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- **8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.7.1** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.7.2** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.7.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.7.4** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.7.5** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- **8.7.6** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- **8.7.7** No caso da Suspensão da Sessão Pública para averiguação da conciliação entre Sistemas, tratada o Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá seguir o que será orientado pelo Pregoeiro pelo chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.7.9** Verificado pelo Setor Requisitante que não há possibilidade de conciliação entre Sistemas por parte do primeiro classificado, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance



CORE-AM

ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência item 8 Critério de Julgamento e Avaliação das Propostas, serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°);
- 9.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7°, caput). A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7°, parágrafo único).
- 9.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, não prorrogável, sendo a solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- 9.6 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.7 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes, sob pena de desclassificação;

Rua Comendador Clementino, nº 498 – Centro – Manaus /AM – CEP: 69025-000



CORE-AM

- **9.8** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **9.8.1** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **9.9** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **9.10** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.4:
- 9.1.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de contratação;
- 9.1.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);
- 9.1.2 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. O CORE-AM fará a solicitação para início dos serviços e entrega de materiais por demanda, após o resultado da licitação e emissão da Nota de Empenho;
- 10.2. Do Prazo de entrega dos materiais e início da execução dos serviços: em até 10 (dez) dias úteis;
- **10.3** Em caso de rejeição do serviço, o empregado lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

11- OBRIGAÇÕES

Rua Comendador Clementino, nº 498 – Centro – Manaus /AM – CEP: 69025-000 Fones: (92) 3232-0617/3234-8693/99997-0842



CORE-AM

11.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento conforme combinado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os serviços fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos serviços, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

11.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA:
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha solicitado pela pregoeira durante o certame:
- 12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação;

Fones: (92) 3232-0617/3234-8693/99997-0842



CORE-AM

- **12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, caso necessário
- **12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- **12.2 SANÇÕES** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- **12.2.1** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Declarar informações falsas; e/ou
 - f) Cometer fraude fiscal.
 - g) Fraudar a licitação.
 - h) Induzir deliberadamente a erro de julgamento.
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846 de 2013;
- **12.2.3 PENALIDADES** À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
 - b) Multa pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
 - c) Suspensão ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
 - **d)** Declaração de inidoneidade declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.
- **12.2.4** Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

Rua Comendador Clementino, nº 498 – Centro – Manaus /AM – CEP: 69025-000 Fones: (92) 3232-0617/3234-8693/99997-0842



CORE-AM

- a) Não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado ao órgão Federal;
- **b)** Retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses:
- d) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em questão tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- f) Paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Prestar serviço em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- h) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

Rua Comendador Clementino, nº 498 – Centro – Manaus /AM – CEP: 69025-000 Fones: (92) 3232-0617/3234-8693/99997-0842



CORE-AM

- Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- **j)** Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- k) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- l) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- m) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- **12.2.5** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 12.2.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apelação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **12.2.7** As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- **12.2.8** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- **12.2.9** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública.



CORE-AM

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

13.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento, bem como da execução dos serviços;

13.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

14. DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

14.2 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.4 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança;

14.5 As medições e pagamentos serão efetuados de acordo com os estabelecidos nos respectivos itens;

14.6 Os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;

16.7 As correções que deverão ser relatadas em um Relatório Técnico, com acervo fotográfico e as correspondentes justificativas;

14.8 A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO, reapresentando, juntamente com o documento de cobrança correspondente de mesmo valor;



CORE-AM

- **14.9** A FISCALIZAÇÃO realizará, ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição;
- **14.10** Apenas os serviços aprovados pela FISCALIZAÇÃO poderão ser incluídos na medição. Se a FISCALIZAÇÃO recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas;
- **14.11** Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente serão pagos após a CONTRATADA refazê-los;
- **14.12** A medição final, ou seja, a conclusão de todos os serviços, somente será liquidada pela CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento, bem como a apresentação do Relatório Técnico dos Serviços Executados, com acervo fotográfico (demonstrando a situação antes e depois do serviço executado), bem como as especificações dos materiais empregados;
- **14.13** No caso de transferência bancária, os dados para crédito, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito) deverão estar descritos na Nota Fiscal;
- **14.14** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE e deverá constar o número do Pregão;
- 14.15 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 5 (cinco) dias uteis, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;
- **14.16** Os serviços serão pagos apenas depois de concluídos, feitas as entregas e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: mês de competência;
 - a) a data da emissão:
 - b) os dados do contrato/dispensa eletrônica e do órgão contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **14.17** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15. DOS RECURSOS



CORE-AM

- **15.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **15.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 15.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 15.70s recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 15.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 15.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 15.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- **15.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 15.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

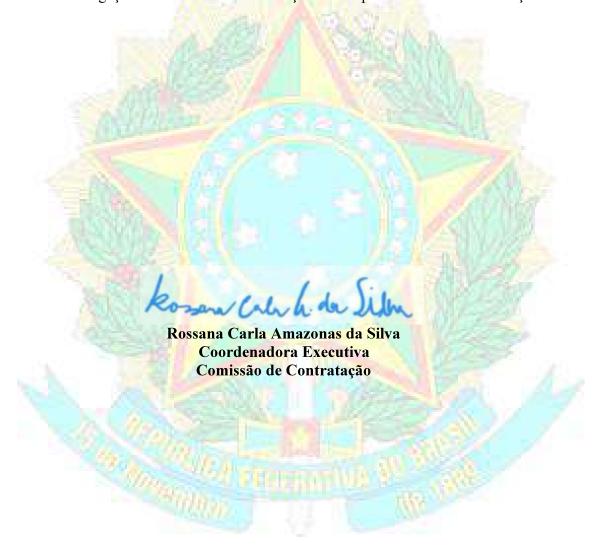
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1** O CORE-AM, reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente certame, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título;
- **16.2** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CORE-AM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



CORE-AM

- **16.3** Os/As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- **16.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- **16.5** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF;
- **16.6** A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





CORE-AM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90019/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024. AQUISIÇÃO BENS DE MOBILIÁRIO EM GERAL

1- DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento

de mobílias, móveis planejados em MDF com instalações finais, equipamentos de informática,

eletroeletrônicos e acessórios para a Delegacia do CORE-AM em Boa Vista-RR. Por

intermédio de compra e de entrega única, conforme especificações deste termo.

2- DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de produtos móveis para mobiliar a sala da Delegacia do CORE-AM em

Boa Vista-RR, promovendo melhores condições de trabalho aos seus funcionários e

Representantes Comerciais, assim como oferecer um ambiente mais adequado e funcional para

a execução das atividades administrativas. A contratação de serviços para a confecção de

móveis planejados surge como medida essencial para otimizar o espaço, condições ergonômicas

adequadas, considerando a saúde e bem-estar dos funcionários, integrar critérios de

sustentabilidade, organizar os ambientes com móveis de maior durabilidade e manutenção

simplificada, reduzindo custos de longo prazo com reparos e substituições frequentes, alinhados

aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e responsabilidade sócio ambiental.

Atenção: A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em

Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CORE-AM

3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

Item	tem Descrição		Cat/ Mat/ Ser	Valor Unit	Valor Total
1	Cadeira longarina 3 lug. diretor c/ braço 4005 star assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido na cor preta 92,5 x 1,71 x 61 cm (axlxp) pa0400526.008 cavaletti	01	478450	R\$ 3.158,96	R\$ 3.158,96
2	Poltrona diretor giratória c/braço 6002 star plus assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido na cor preta pg0610203.046 cavaletti	02	244106	R\$ 1.501,33	R\$ 3.002,66
3	Poltrona fixa aproximação 6006 start plus assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido na cor preta pf0600624.046 cavaletti	02	356568	R\$ 1.337,68	R\$ 2.675,36
4	Poltrona presidente giratória 6001 start plus relax assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido na cor preta pg0610175.046 cavaletti	05	244013	R\$ 1.633,30	R\$ 8.166,50
5	Forno micro-ondas 36 litros branco 32,5 x 52 x 45 cm (axlxp) me36b electrolux	01	344161	R\$ 1.099,98	R\$ 1.099,98
6	Frigobar retrô 76 litros 1 porta na cor preta 127v bra08heana brastemp	01	613378	R\$ 2.849,00	R\$ 2.849,00
7	Televisor smart 55" polegadas 4k uhd led android tv/3 hdmi wi- fi/usb/bluetooth 55pug7408/78 Ref. philips	01	471011	R\$ 3.670,93	R\$ 3.670,93
8	Central de ar split 12.000 btus inverter color adapt 220v je12f/ji12f Ref. Electrolux	02	618525	R\$ 3.562,00	R\$ 7.124,00
9	Purificador de água fr-600 speciale branco doméstico ibbl	01	357891	R\$ 1.145,07	R\$ 1.145,07
10	Cafeteira digital automática expresso multi bebidas gênios plus 127v preto dgs2 dolce gusto – Ref. arno	01	444161	R\$ 795,66	R\$ 795,66
11	Xícara para café c/pires laguna 100 ml porcelana branca	06	397215	R\$ 26,30	R\$ 157,80
12	Copos tubo vidor cylinder 300ml	06	471011	R\$ 8,00	R\$ 48,00
13	Notebook acer aspire 3m tela 15,6 processador amd ryzen 5 memória 8 gb armazenamento 256gb ssd sistema peracional winddows 11 cor: prata	03	618525	R\$ 4.197,67	R\$ 12.593,01

Rua Comendador Clementino, nº 498 – Centro – Manaus /AM – CEP: 69025-000 Fones: (92) 3232-0617/3234-8693/99997-0842



CORE-AM

14	Bancada em MDF cacao – arauco, com 3 módulos de 2 portas de giro com dobradiças com amortecedor e painel em mdf louro freijó. puxador facetato preto. tampo preto. Medindo: 2985mm (l) x 500mm (p) x 750mm(a) cor: cacao. Tampo na cor : preto medindo: 3003mm (l) x 550mm (p) x 30mm (e), Painel na cor: louro freijó medindo 3003mm (l) x 1850mm (a) x 30mm (e)	01	357891	R\$ 8.514,11	R\$ 8.514,11
15	Módulo bancada em MDF com 01 Módulo Armário Alto com rodapé tendo o módulo 03 portas de giro com dobradiça e c/ amortecedor Medindo: 1265mm (L) x 450mm (P) x 2600mm (A) Cor: CACAO. Módulo Balcão com rodapé tendo o módulo 03 portas de giro com dobradiça e c/ amortecedor e Módulo Gaveteiro com 03 Gavetas na Cor: CACAO e Tampo na Cor: LOURO FREIJÓ medindo: 1700mm (L) x 450mm (P) x 800mm (A), 01 Módulo Armário Superior com 03 portas de giro c/ amortecedor na Cor: CACAO Medindo: 1200mm (L) x 350mm (P) x 800mm (A), 01	01	444161	R\$ 9.499,42	R\$ 9.499,42



CORE-AM

	Módulo Nicho Superior Cor CACAO Medindo: 400mm (L) x 350mm (P) x 800mm (A)	0.00			
16	Módulo bancada de Atendimento na cor cacao – arauco. Medindo: 300mm (L) x 200mm (A) x 15mm02 Placa Identificação em MDF na Cor: LOURO FREIJÓ medindo: 300mm (L) x 200mm (A) x 15mm (E) (E).	01	397215	R\$ 4.112,72	R\$ 4.112,72
17	Painel Ripado em MDF com porta oculta na Cor: LOURO FREIJÓ Medindo: 4575mm (L) x 30mm (P) x 2600 (A).	01	393858	R\$ 9.120,96	R\$ 9.120,96
18	Nicho para frigobar com balcao com rodapé c/ 2 portas de giro cacao com porta de gira com dobradiça com amortecedor medindo: 500mm (l) x 600mm (p) x 750mm(a) cor: cacao, nicho gavetas na cor : cacao medindo:	01	472321	R\$ 4.404,79	R\$ 4.404,79



CORE-AM

20	Fechadura para banheiro	01	356995	R\$ 64,48	R\$ 64,48
20	Mesa em mdf estruturado em mdf e tampo com espessura de 30mm na cor: louro freijó Medindo: 2650mm (c) x 1000mm (l) x 750mm (a) com pés,	01	13200 356995	R\$ 2.770,20	R\$ 2.770,20
	200mm (l) x 600mm (p) x 750mm (a), tampo na cor: preto medindo 1200mm (l) x 600mm (p) x 30mm (e), 01 Armário superior tendo 03 portas de giro com dobradiça c/ amortecedor na cor: cacao. Medindo: 1200mm (L) x 700mm (A) x 350mm (P)				



CORE-AM

21	Porta para banheiro com aduela semi	01	465517	R\$ 460,00	R\$ 460,00
22	Módulo de Paredes em L MDF, Medidas: 3,10cm x 3,80 cm.	01	13200	R\$ 5.412,88	R\$ 5.412,88
23	Instalação de Central de Ar Split 12btus	02	2020	R\$ 450,00	R\$ 900,00
TOT	AL			127	R\$ 91.746,4

Imagens ilustrativas.

- 2.1- O Material deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento, de acordo com regulamento próprio.
- 3.2- Devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes da tabela acima.
- 2.3- Em caso de divergência entre a descrição do CAT/MAT e do CAT/SER e o Termo de Referência, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

4- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 A aquisição será entregue, no máximo, 10 (dez) dias, após o envio da Nota de Empenho.



CORE-AM

- a. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.
- b. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- c. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material/serviço entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.
- d. No caso do material que será entregue nesta unidade, não serão recebidos os que apresentarem na embalagem sinais de violação, aderência ao produto, unidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.
- e. Em caso de rejeição do material, o servidor responsável pela verificação lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou motivos da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- f. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.
- g. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o recebimento na própria nota fiscal ou documento equivalente.

5- DA ESTIMITIVA DE VALOR E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL

- 5.1 O valor total estimado por este Regional para a aquisição dos produtos em tela, está orçado em dotação orçamentária do ano vigente.
- 5.2 O valor máximo aceitável para a proposta de preços será o valor descrito no item 4.1 deste Termo de Referência.
- 5.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados pelo CORE-AM.

6 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes da entrega e execução do serviço objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do CORE-AM,



CORE-AM

referente ao exercício de 2024, no elemento de despesas nas rubricas: 6.2.2.1.1.02.02.03.001 – Móveis e Utensílios; 6.2.2.1.1.02.02.03.004 – Utensílios de copa e cozinha; 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos; 6.2.2.1.1.02.01.03.001- Móveis e Utensílios(duplicado); 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Materiais de Copa e Cozinha; 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamento de Informático; 6.2.2.1.1.01.04.03.001.017 Bens móveis não ativáveis.

7- DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues de forma única, sem nenhum custo adicional.
 - a) Segue definição do local de execução dos serviços e entrega de materiais, a saber: À Delegacia do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas CORE-AM, no seguinte endereço: Travessa Nicolau Hostman, nº 22 Centro Boa Vista RR CEP: 69304-542.
 - b) As entregas devem, obrigatoriamente, ser agendadas via telefone (92) 3232-0617; 3234-8693; 99997-0842, ou por e-mail: cpl@core-am.org.br, sob pena da impossibilidade do recebimento.

8- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O objeto será provisoriamente aceito, por servidor designado, acompanhado da sua respectiva nota fiscal ou documento equivalente, a partir da entrega, para a verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.
 - a. O objeto será devidamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.
 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
 - c. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o CONTRATADO e o servidor responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto na lei 14.133/2021.



CORE-AM

9-CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será vencedora a proposta com menor preço global e habilitada, ou seja, em

conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do FONECEDOR de realizar o objeto da licitação, dividida em: I -

jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

10- DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e

máximo de 0,3% e 10%, respectivamente, do valor total do contrato:

10.1.1 desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos

de habilitação exigidos na licitação original;

10.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa

da Administração à continuidade do contrato, e com as seguintes condições:

10.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.3 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

10.3.1 apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e

empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para

regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

10.3.2 substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10 dias, na hipótese de

extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua

execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo

das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará

responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade

integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização,

Rua Comendador Clementino, nº 498 – Centro – Manaus /AM – CEP: 69025-000



CORE-AM

pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento

das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10- PROPOSTAS

10.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos

todos os custos do fornecedor, com frete, impostos, cargas e descargas, além de conter CNPJ,

data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do

responsável.

a. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2°, do CDC (Código de Defesa do

Consumidor).

11- GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios,

impropriedade de fabricação dos produtos de, no mínimo 1 (ano) meses, a contar da data do

recebimento definitivo do objeto.

b. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, está

prevalecerá.

c. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no

Ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também na nota fiscal ou

documento equivalente.

12-FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota

de Empenho.

d) A Nota de Emprenho será encaminhada para e o e-mail do fornecedor vencedor

da Dispensa Eletrônica.

13-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor (es)



CORE-AM

designado (s).

d. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidos no

Termo de Referências.

e. Recusar o material que não estiver em acordo com as especificações constantes

neste termo de referência.

f. Solicitar interrupção da entrega de material que estejam em desacordo com as

especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

g. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,

reparado ou corrigido.

h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato,

em especial a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem

necessárias.

i. Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços

pactuados.

j. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto

licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato

da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas.

a. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas

especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

b. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou

que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado,

neste Termo de Referência.

Assumir todos as responsabilidades resultantes da observância da legislação e

do fornecimento dos itens objetos deste Termo de Referência.

d. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que,



CORE-AM

eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

- e. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos despensas e encargos resultante, do fornecimento do objeto desde Termo de Referência, no que couber.
- Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- g. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

15- PAGAMENTO

15.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento da após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

- a. O CORE-AM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- b. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.
- c. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com dígito).
- d. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverá constar no campo "OBSERVAÇÕES" ou outrem com a mesma finalidade (1) o número da nota de emprenho, e (2) o número do processo.
- e. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.
- f. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



CORE-AM

(SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

- g. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.
- h. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.
- É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.
- j. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- k. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste.

16- RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

16.2 A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17- FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Roraima, para dirimir questões oriundas desta contratação.

Manaus-AM, 07 de outubro de 2024.

Maria do Socorro Aives Lopes Chefe de Registros e Atendimento Membro da Comissão de Licitação



CORE-AM

APÊNDICE I – DESPACHO APROVADOR

Manaus-AM, 07 de outubro de 2024.

Ref.: Processo de Licitação pregão nº 90019/2024- Contratação de empresa para aquisição de mobílias em geral, móveis planejados com a instalação final, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e acessórios. — Contratação proveniente do processo Administrativo de Contratação Direta nº 19/2024.

Ao Setor de Licitações,

APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Contratação Direta) e, em ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do CORE-AM, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

GILVAN FARIAS LIMA Diretor-Presidente



CORE-AM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00/2024 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELH	O REGIONAL DOS REPRE NO ESTADO DO A CORE-AN DISPENSA DE LICITAÇÃ	M
	DADOS DA EMP	
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	ENDEREÇO	
TELEFONE	E-MAIL	
	DADOS DO REPRESENT	ANTE LEGAL
NOME	TELEFONE	G Carrie

OBJETO		Section 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
		VALOR	GLOB	AL POR EXT	ENSO:		
******	DE D. DDODOG				1511/64	LE FA	
VALIDA	DE DA PROPOST	A				154 - 32	
A	SSINATURA	2000					





CORE-AM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024 -ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº xxx/2024

Contrato de fornecimento que entre si celebram CONSELHO REGIONAL DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa
O CORE-AM, pessoa jurídica de direito, através da XXXXXXX órgão, com
sede nesta Capital, (Endereço), neste ato representada pelo (Representante Legal), conforme
Portaria nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, CNPJ
nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail:
, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão,
portador da Cédula de Identidade nº SSP, CPF nº , residente na Rua
, telefone, e-mail:, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de OBRA DE ENGENHARIA,
autorizado pelo despacho constante no Processo nº XXXX/XXXX, mediante parecer jurídico
Nº 000/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante
as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente
de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de mobílias, móveis planejados em MDF com instalações finais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e acessórios. Para a Delegacia do CORE-AM em Boa Vista-RR por intermédio de compra e de entrega única, conforme especificações deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de XX (extenso) dias, contados a partir da data da assinatura.



CORE-AM

§2º ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até XX (extenso) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.......................) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orcamentária:

Unidade Gestora: XXXX;

Gestão 00001;

Unidade Orcamentária XXXX:

Subação XXXX;

Fonte Recurso: XXXXX:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.02.03.001

6.2.2.1.1.02.02.03.004

6.2.2.1.1.02.01.03.002

6.2.2.1.1.02.01.03.001

6.2.2.1.1.01.04.03.001.013

6.2.2.1.1.02.01.03.006

6.2.2.1.1.01.04.03.001.017

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela sua execução, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes do Termo de Referência.:
- b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- c) refazer por sua conta e ordem os serviços que a critério da CONTRATANTE tenham sido executados em desacordo com os projetos, plantas, memoriais e normas técnicas aplicáveis;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS

CORE-AM

- d) transportar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos:
- e) substituir os materiais que, por imprudência, negligência ou imperícia inutilizar;
- f) guardar e vigiar todos os seus bens existentes no local da obra;
- g) retirar do local das obras, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o término das mesmas, todos os equipamentos, máquinas e materiais de sua propriedade;
- h) empregar na execução dos serviços contratados tão somente operários especializados, capazes, todos devidamente registrados e segurados, nas categorias e quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- i) cumprir todas as disposições legais relativas à higiene e segurança do trabalho;
- j) fornecer e obrigar que os operários utilizem todos os equipamentos de proteção individual, além de crachá de identificação padrão da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, única e exclusivamente, por todo e qualquer acidente de trabalho com o seu pessoal.
- k) substituir todo e qualquer empregado, no prazo de 5 (cinco) horas, após solicitação da CONTRATANTE:
- l) arcar com todas as obrigações decorrentes do presente contrato, em especial, as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária;
- m) apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento relativas ao INSS, FGTS, ISS e demais encargos;
- n) apresentar certidões do INSS, FGTS, PIS, ISS e outras que vierem a ser exigidas pela CONTRATANTE, quando do término das obras;
- o) responsabilizar-se pelo pagamento dos autos de infração a que der causa, sejam eles de natureza trabalhista ou decorrentes da inobservância das normas de medicina e segurança do trabalho.
- p) fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, os recibos dos pagamentos efetuados aos seus empregados, inclusive do acerto final (Rescisão) e folha de pagamento;
- q) fazer seguro de responsabilidade civil danos materiais e pessoais a terceiros de forma a isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos decorrentes de acidentes que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços previstos neste contrato;
- r) obter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início da execução dos serviços, bem como todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;

E-mail: core-am@core-am.org.br - Web-page: www.core-am.org.br



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS

CORE-AM

- s) no caso de aditivos ao contrato, a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do ato;
- t) realizar o acompanhamento da obra, regularmente, por engenheiro civil ou arquiteto, que deverá, obrigatoriamente, estar presente em todas as vistorias;
- u) descartar os materiais que forem substituídos em local apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/10, resolução CONAMA nº 307/02;
- v) responder pela boa qualidade dos serviços e solidez das obras, nos termos da lei e do contrato;

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) é direito da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) fornecer as plantas, desenhos, memoriais da obra;
- c) fornecer outros elementos e/ou condições que forem necessários a execução dos serviços;
- d) responder a consultas formuladas ou providências solicitadas;
- e) emitir juízos ou restrições a respeito do andamento da obra ou do serviço;
- f) apontar outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
- g) pagar pontualmente pelos serviços executados;

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Boa Vista-RR como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

E-mail: core-am@core-am.org.br - Web-page: www.core-am.org.br



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS

CORE-AM

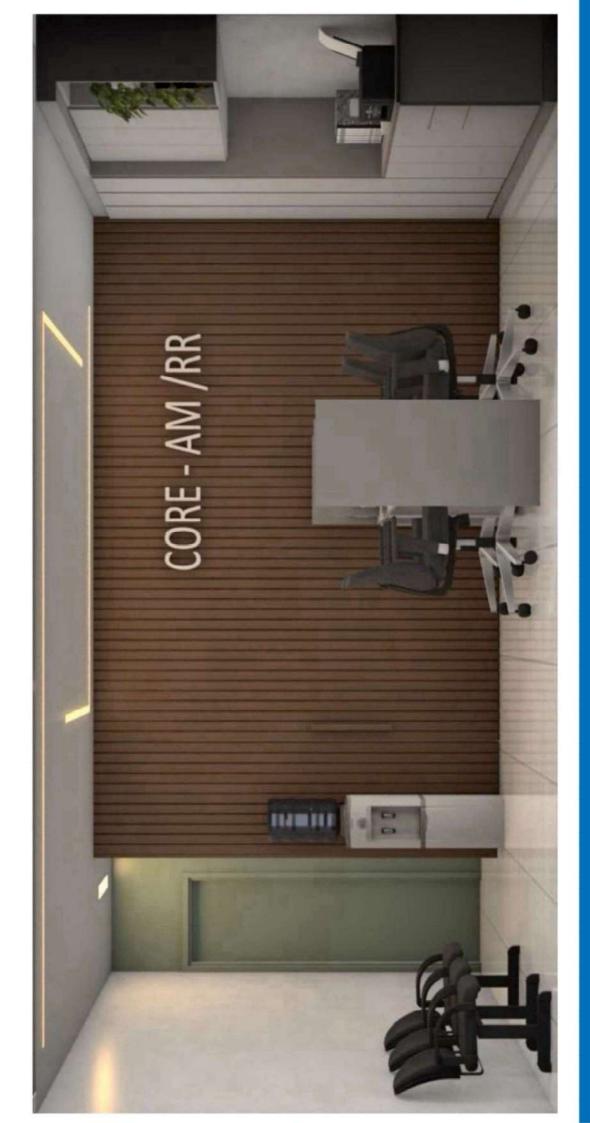
Boa Vista-RR, XXX de XXX 2024.

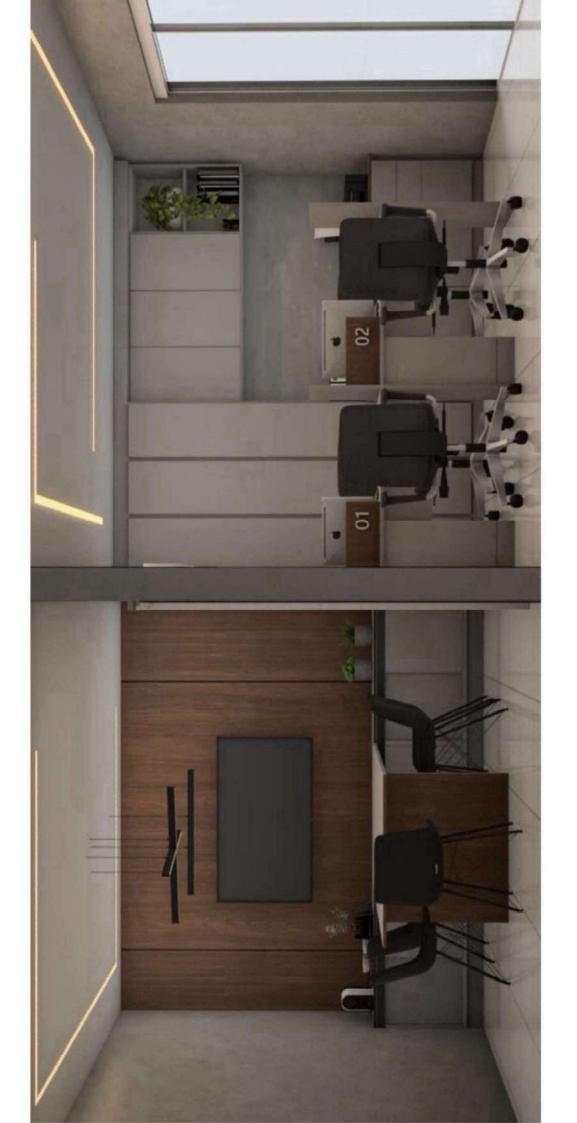


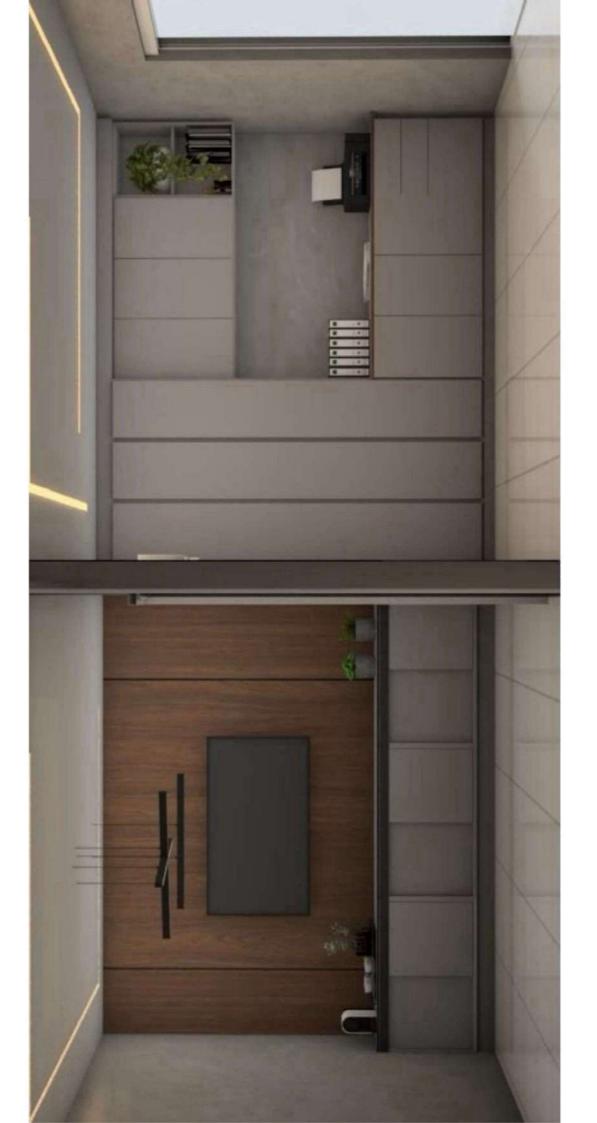
CORE AM/RR

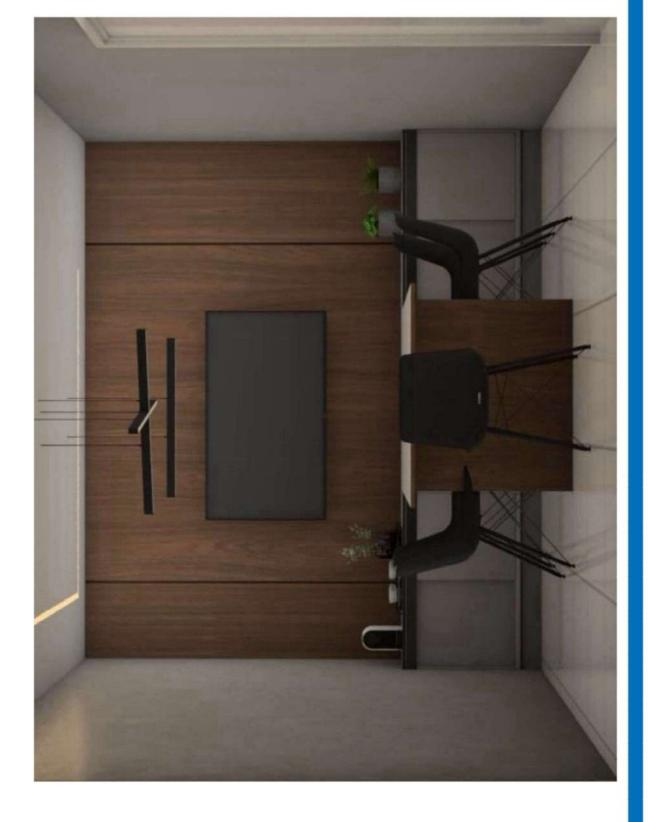


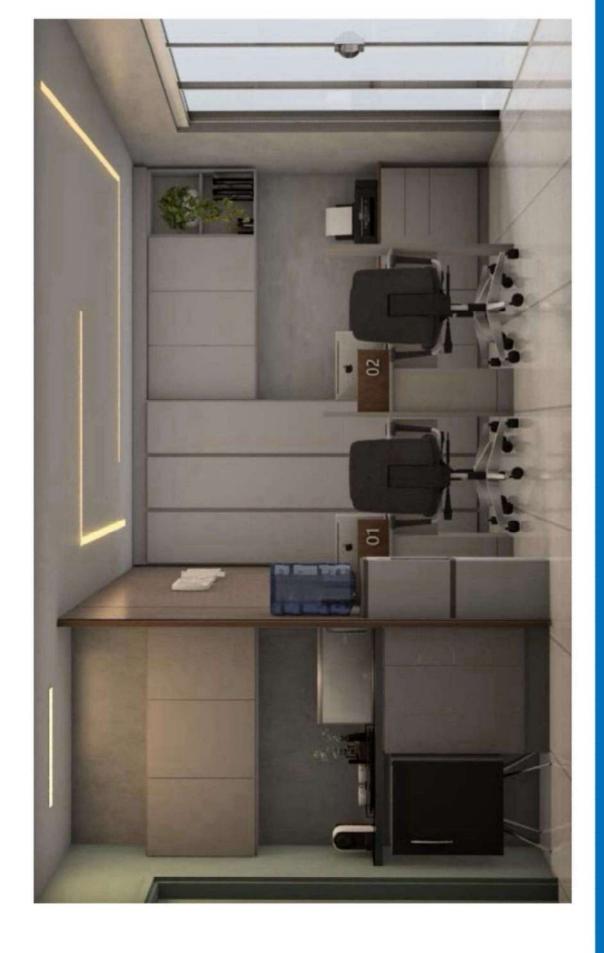


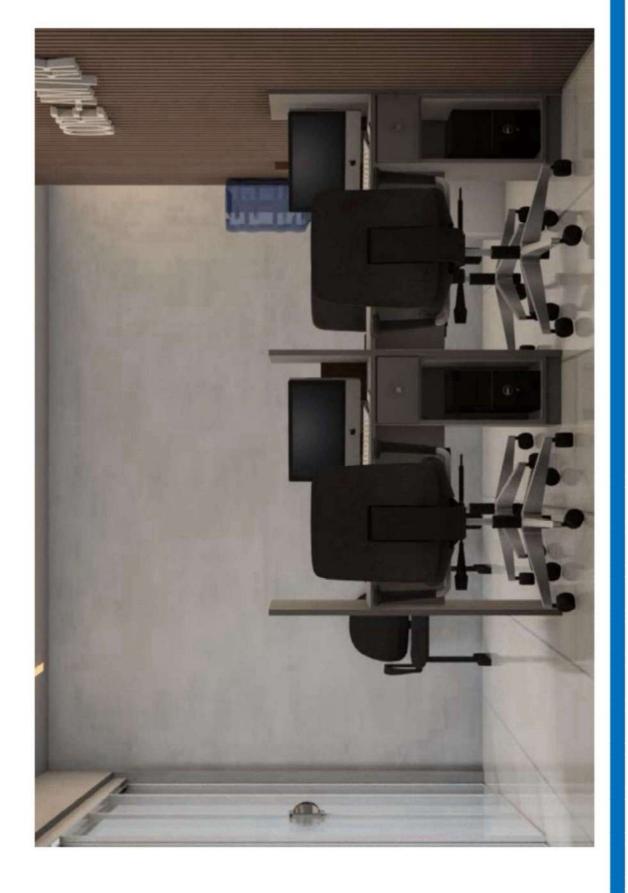


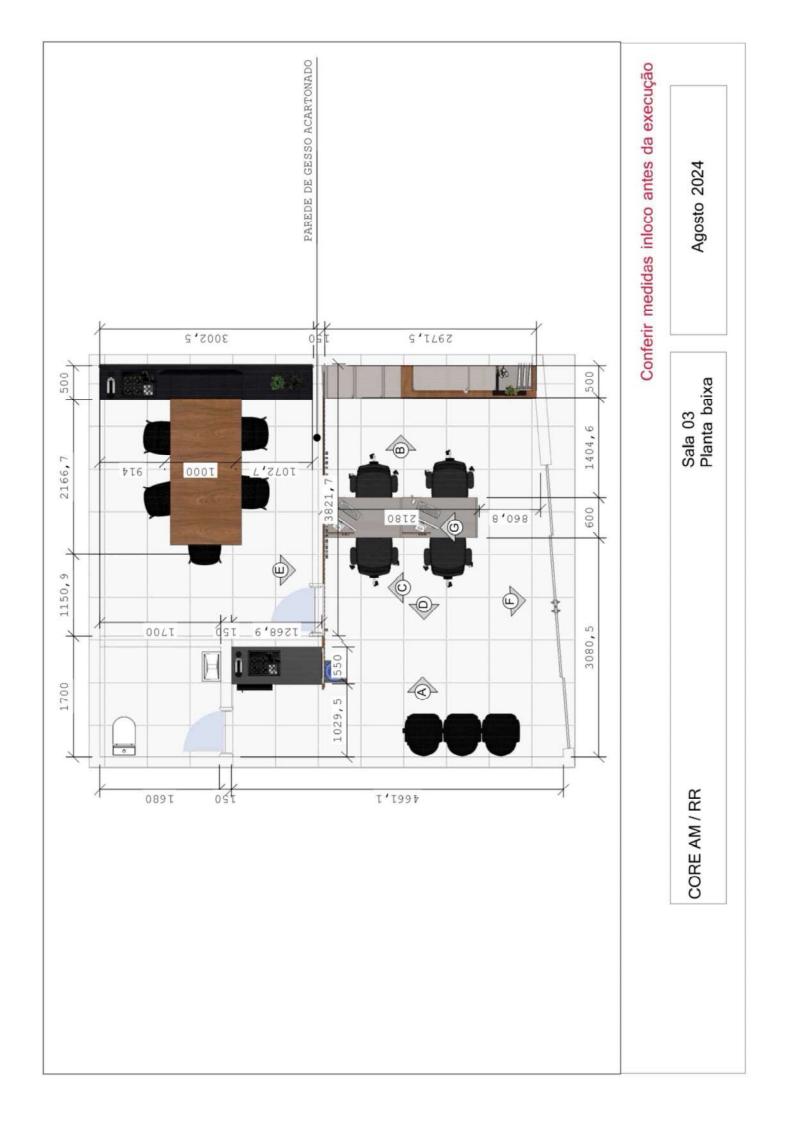


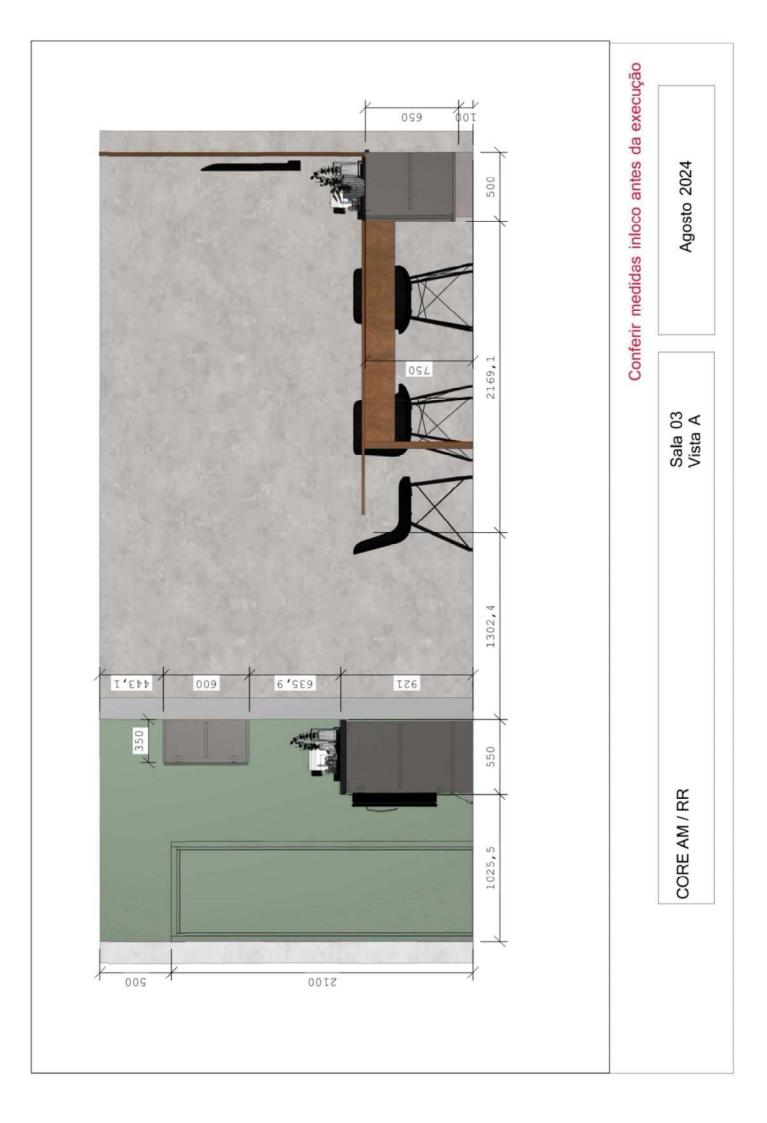


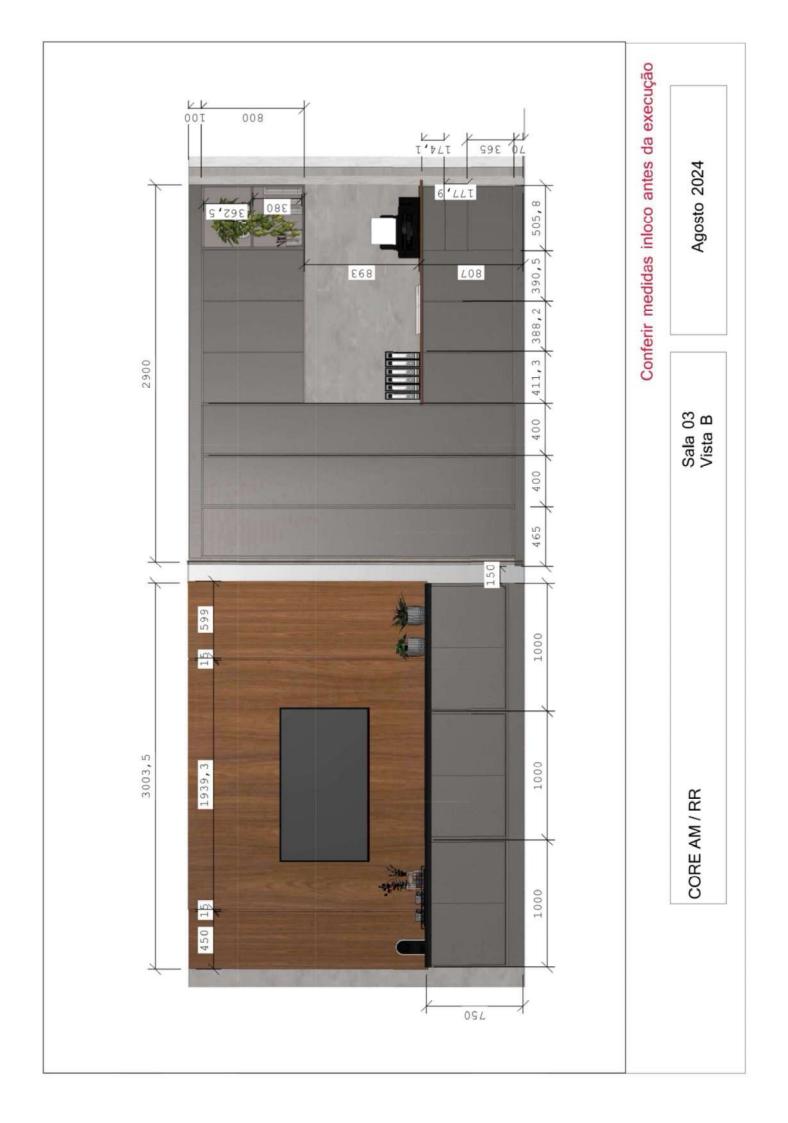


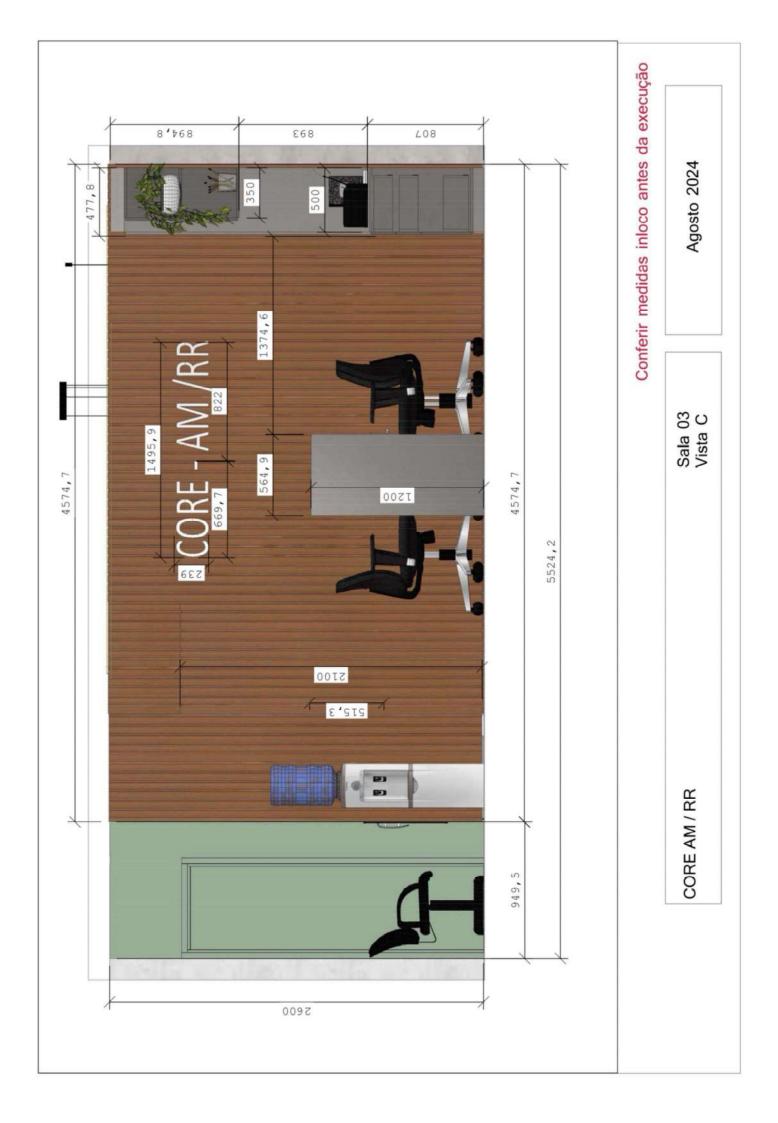


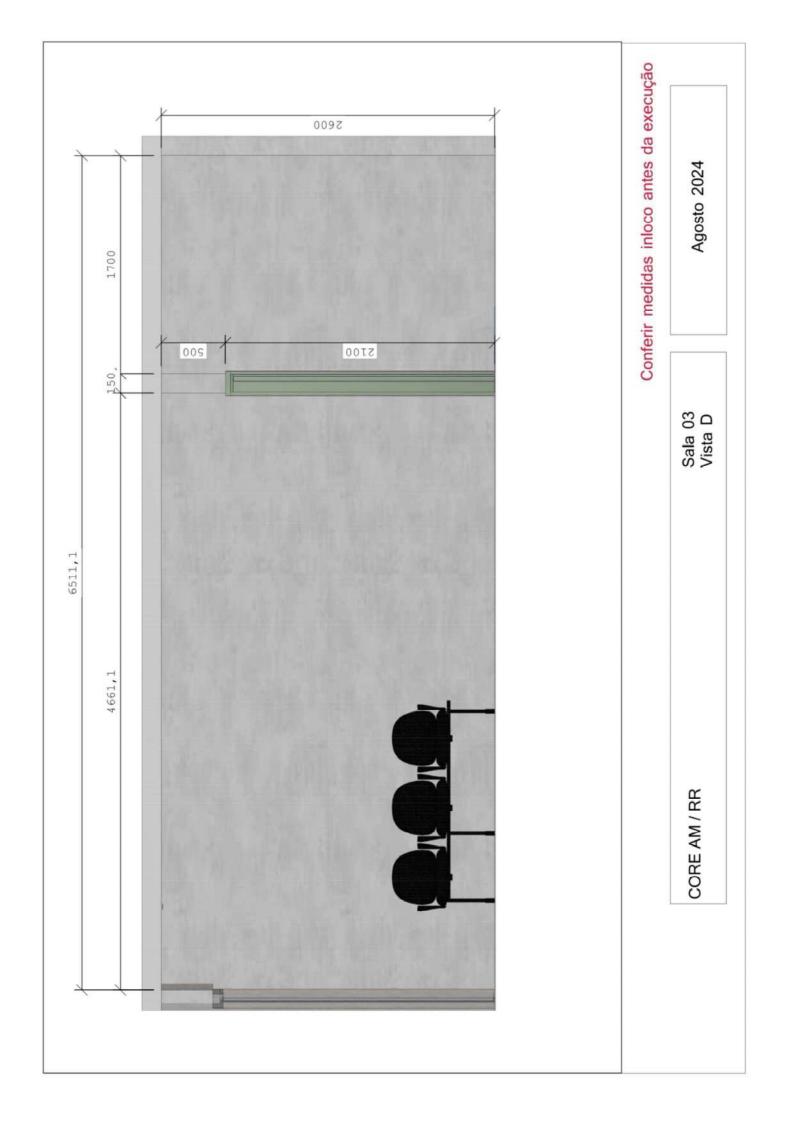




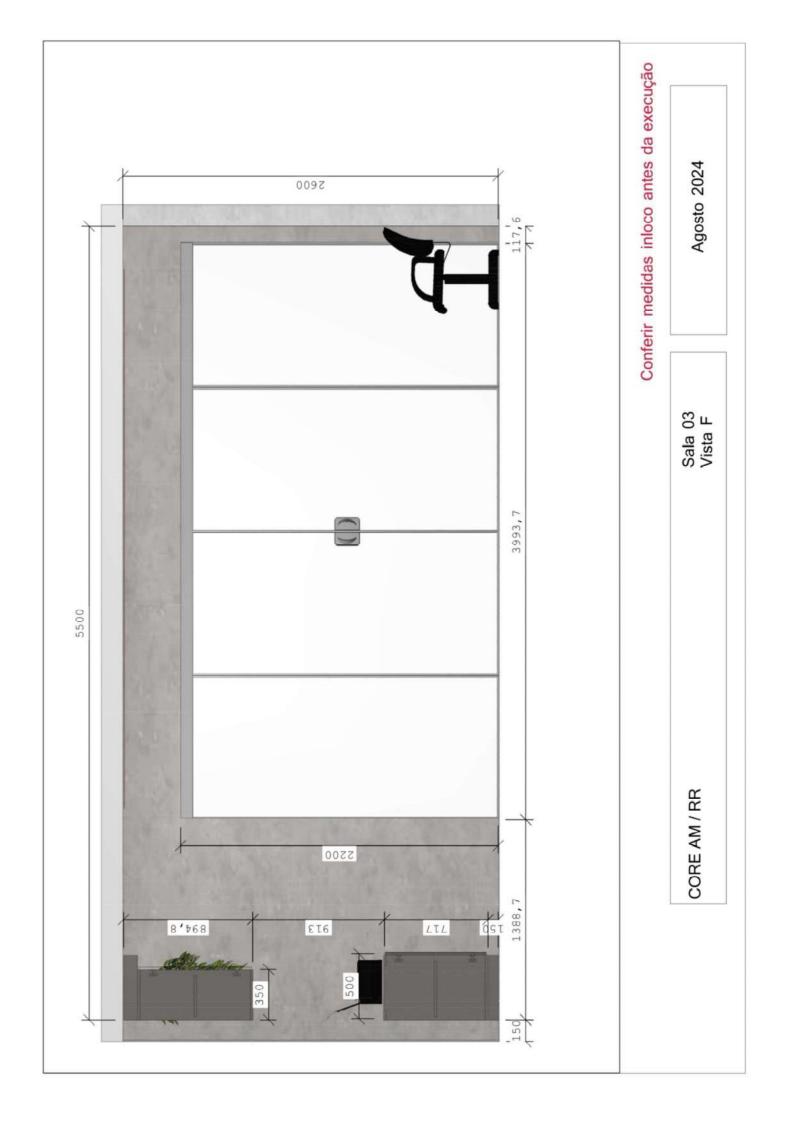
















1268,9 13797,5 13797,5

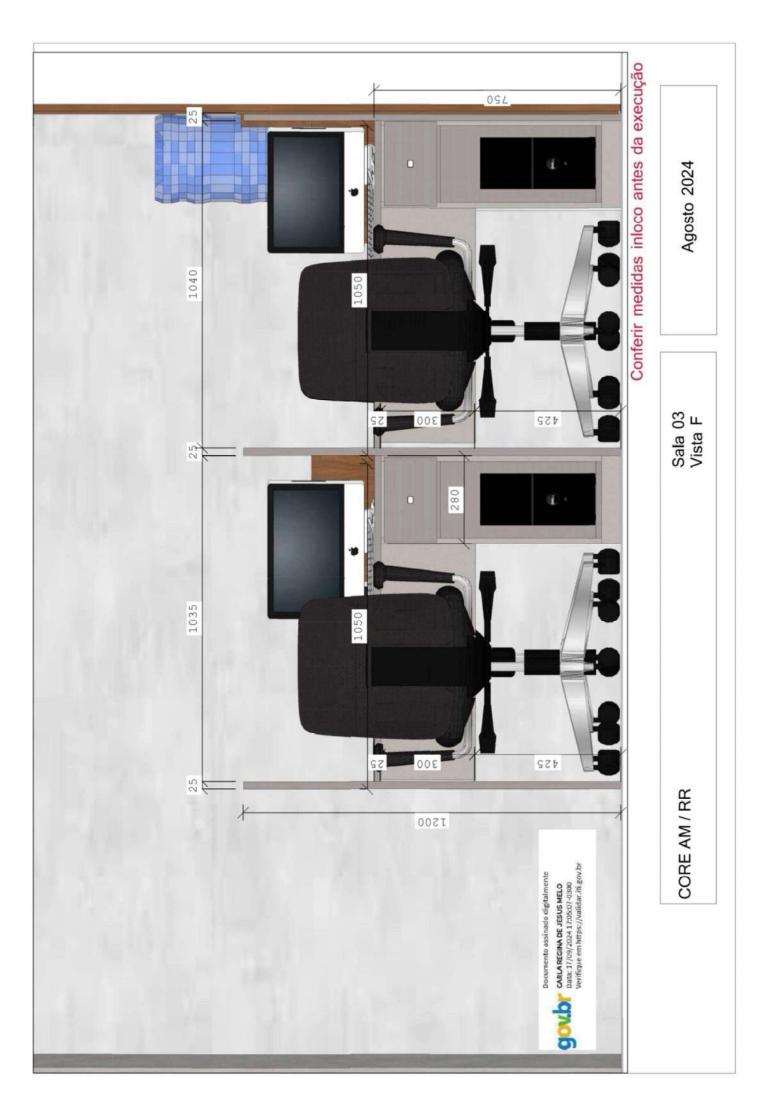
PAREDE DE GESSSO ACARTONADO

Conferir medidas inloco antes da execução

CORE AM / RR

Sala 03 Vista F

Agosto 2024





MEMORIAL DESCRITIVO

Serviço a serem executados:

Confecção e montagem

Marcenaria

- Sala de reunião
- Módulo bancada / Painel em MDF com 03 Módulos Balcão com rodapé tendo cada módulo 02 portas de correr e trilho medindo: 2985mm (L) x 500mm (P) x 750mm (A) Cor: CACAO, Tampo na Cor: PRETO medindo: 3003mm (L) x 550mm (P) x 30mm (E), Painel na Cor: Louro Freijó medindo 3003mm (L) x 1850mm (A) x 30mm (E)
- Mesa em MDF medindo: 2650mm (C) x 1000mm (L) x 750mm (A) com pés, estruturado em MDF e tampo com espessura de 30mm na Cor: LOURO FREIJÓ
 - Copa
- Módulo bancada COPA em MDF com 01 Módulo Balcão com rodapé tendo 02 portas de giro medindo: 500mm (L) x 600mm (P) x 750mm(A) Cor: CACAO, 01 Módulo Gaveta com 04 Gavetas na Cor: CACAO medindo: 200mm (L) x 600mm (P) x 750mm (A), Tampo na Cor: PRETO medindo 1200mm (L) x 600mm (P) x 30mm (E), 01 Módulo Armário Superior tendo 03 portas de giro com dobradiça c/ amortecedor na Cor: CACAO medindo: 1200mm (L) x 700mm (A) x 350mm (P)
 - Recepção
- Módulo bancada de Atendimento para 02 Colaboradores em MDF na Cor: CACAO com divisória medindo: 2180mm (L) x 600mm (P) x 1200 (A), 02 Placa Identificação em MDF na Cor: LOURO FREIJÓ medindo 300mm (L) x 200mm (A) x 15mm (E)
- Painel Ripado em MDF com porta oculta na Cor: LOURO FREIJÓ medindo: 4575mm (L) x 30mm (P) x 2600 (A)



- Módulo bancada em MDF com 01 Módulo Armário Alto com rodapé tendo o módulo 03 portas de giro com dobradiça e c/ amortecedor medindo: 1265mm (L) x 450mm (P) x 2600mm(A) Cor: CACAO, 01 Módulo Balcão com rodapé tendo o módulo 03 portas de giro com dobradiça e c/ amortecedor 01 Módulo Gaveteiro com 03 Gavetas na Cor: CACAO e Tampo na Cor: LOURO FREIJÓ medindo: 1700mm (L) x 450mm (P) x 800mm (A), 01 Módulo Armário Superior com 03 portas de giro c/ amortecedor na Cor: CACAO medindo: 1200mm (L) x 350mm (P) x 800mm (A), 01 Módulo Nicho Superior Cor CACAO medindo: 400mm (L) x 350mm (P) x 800mm (A)
- Construir parede em L em mdf LOURO FREIJÓ com porta de acesso medindo Lado A = 1.27 / Lado B = 3.80 X Altura = 2.60
- Porta na cor branca 0.80X2.10

Mobiliário

- Longarina 3 Lug. Diretor c/ braço 4005 star assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido na cor preta 92,5 x 1,71 x 61 cm (axlxp) pa0400526.008 Cavaletti
- Poltrona diretor giratória c/braço 6002 star plus assento e encosto em espuma
 - injetada revestida em tecido na cor preta pg0610203.046 Cavaletti
- Poltrona fixa aproximação 6006 start plus assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido na cor preta pf0600624.046 cavaletti
- Poltrona presidente giratória 6001 start plus relax assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido na cor preta pg0610175.046 cavaletti

Eletros

- Forno micro-ondas 36 litros branco 32,5 x 52 x 45 cm (axlxp) me36b
 Electrolux
- Frigobar retro 76 litros 1 porta na cor preta 127v bra08heana Brastemp
- Televisor smart 55" polegadas 4k uhd led android tv/3 hdmi wifi/usb/bluetooth 55pug7408/78 Philips



- Central de ar split 12.000 btus inverter color adapt 220v je12f/ji12f
 Electrolux
- Purificador de água fr-600 speciale branco doméstico IBBL
- Cafeteira digital automáticaNexpresso multibebidas genio s plus 127v preto dgs2bDolce Gusto – ARNO

Utilidades

- Xícara para Café C/Pires Laguna 100 ML Porcelana branca –GERMER
- Copos Tubo Cylinder

Observações

- Conferir medidas inlocco antes da execução
- Serviço deverá ser executado em horário comercial conforme abertura e fechamento (8h as 18h)
- Colocar na proposta o prazo de entrega do serviço e as condições de pagamento.

